

ID: 77AD2C1E88A94



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ  
Av. Pedro Dualibe, nº 43 - Centro - CEP: 64.990-000  
E-mail: prefeitura@barreirasdo Piaui@hotmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

LEI Nº 317/2023

BARREIRAS-PI, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do Município do ano em curso na unidade, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, por conta da transferência de dotações e de outras províncias.

APROVADO  
EM 03/02/2023  
VOTOS FAVORÁVEIS 09  
VOTOS CONTRA 00  
ABSTENÇÃO 00

Prefeito Municipal de Barreiras- PI

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização contante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento corrente, na unidade, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico por conta da transferência de dotações. Conforme o Art. 31 da LDO 2023, fica o poder executivo autorizado a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Poder 02: Poder Executivo  
Órgão 17: Secretaria Municipal de Plan. e Desenv. Econômico  
Unidade 00: Secretaria Municipal de Plan. e Desenv. Econômico  
Proj/Ativ: 04.122.0001.2070.0000 - Manutenção da Sec. de Plan. e Desenv. Econômico

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
33.90.30	Material de Consumo	1.500.00 / 999	R\$ 4.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.00 / 999	R\$ 5.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.00 / 999	R\$ 2.000,00
33.90.14	Diárias - Civil	1.500.00 / 999	R\$ 5.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	1.500.00 / 999	R\$ 20.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500.00 / 999	R\$ 10.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.00 / 999	R\$ 92.000,00

**Art. 2º** - Os créditos de que trata o artigo anterior correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminadas abaixo:

Poder 02: Poder Executivo  
Órgão 02: Secretaria Geral de Administração  
Unidade 00: Secretaria Geral de Administração  
Proj/Ativ: 04.122.0001.2012.0000 - Manutenção da Secretaria Geral de Administração

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
31.90.13	Obrigações Patronais	1.500.00 / 999	R\$ 20.000,00
33.90.14	Diárias Civil	1.500.00 / 999	R\$ 5.000,00
33.90.30	Material de Consumo	1.500.00 / 999	R\$ 4.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.00 / 999	R\$ 5.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.00 / 999	R\$ 2.000,00

Poder 02: Poder Executivo  
Órgão 02: Gabinete do Prefeito  
Unidade 00: Gabinete do Prefeito  
Proj/Ativ: 04.122.0001.2007.0000 - Manutenção dos Encargos do Gabinete

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.00 / 999	R\$ 92.000,00

Poder 02: Poder Executivo  
Órgão 02: Secretaria Municipal de Educação  
Unidade 00: Secretaria Municipal de Educação  
Proj/Ativ: 04.122.0001.2007.0000 - Aquisição de Livros

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500.00 / 999	R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Os valores transferidos por conta da anulação das dotações do Art. 2º não serão computadas ao percentual aprovado no Art. 7º da Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 4º** As despesas do exercício corrente que necessitem dos créditos abertos no Art. 1º serão regularizadas a partir da data de publicação desta, por conta de dotação própria.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações incluídas por Crédito Especial.

**Art. 6º** Esta lei possui efeitos a partir da data de publicação.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário.

Barreiras - PI, 07 de Fevereiro de 2023.

*Manoel Aroldo Barreira Filho*  
Manoel Aroldo Barreira Filho  
Prefeito Municipal

ID: A3A721A61C0D4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 029/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ZÉ CANTOR" POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO FESTEJO DE SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI

CONTRATADO: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, CNPJ: 43.915.507/0001-88.

ENDEREÇO: Rua Professor Carlos Lobo, nº 100, Sala 04, Bairro Parque Manibura, Município de Fortaleza/CE, CEP 60.821-740.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2023.

Altos(PI), 06 de março de 2023.

Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

ID: B74AC668DC584



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ZÉ CANTOR" POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO FESTEJO DE SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitação e determino a contratação de: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, CNPJ: 43.915.507/0001-88 para a prestação dos serviços citados tendo como seu valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Altos-PI, 06 de março de 2023.

Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11